SISMOB

SUS

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 04
6

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA Nº 12349.5210001/18-002

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ
12.349.521/0001-38

Programa
Atenção Básica

Componente
Academia da Saúde

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Intermediária

Valor da Proposta
R$ 125.000,00

Justificativa
A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR [redacted]RA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E A PRODUÇÃO DO CUIDADO E DE MODOS DE VIDA SAUDÁVEIS DA POPULAÇÃO A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DO POLO COM INFRAESTRUTURA E PROFISSIONAIS

Valor Empenhado
R$ 125.000,00

Valor Pago
R$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
14/11/2018

Número da Portaria de Habilitação
4059

Data da Portaria de Habilitação
19/12/2018

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Atualizado

Último monitoramento
07/03/2019 15:10

Localização

[redacted]S
-

Nome do Estabelecimento
ACADEMIA DA SAÚDE

Município
Normandia

UF
Roraima

Bairro
Centro

Endereço
Rua Pedro Camilo, S/n

CEP
69355-000

Latitude e Longitude
-0.0071620941055129395 / 0.0027702740044333045

Justificativa da localização
O GOOGLE MAPS ESTA DESATUALIZADO, AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS SERÃO INSERIDAS NA ABA FOTOGRAFIA

Abrangência

Estabelecimentos
2320401 - CENTRO DE SAUDE IRACEMA GALVAO
2320541 - UNIDADE MISTA RUTH QUITERIA
7865422 - UNIDADE BASICA DE SAUDE EDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITURA DE NORMANDIA RS 05 4

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	1	0
Depósito	1	5.6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Área de vivência (construção coberta)	1	45

Responsáveis

Monitoramento SISMOB

Informações Pessoais

Nome do responsável
MAYSA RUIZ DE LIMA

CPF
843.116.901-00

Data de nascimento
28/06/1975

Sexo
FEMININO

Informações de contato

Telefones
(95) 9139-3810
(95) 8100-6248

E-mails
maysaruiz@hotmail.com
mivida291196@gmail.com

Informações de endereço

CEP
69309-211

UF
RORAIMA

Município
BOA VISTA

Bairro
BURITIS

Endereço
RUA JANDYRA LAGO, 754 - Casa

Informações profissionais

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 06 8

SUS

Profissão
OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS

Registro Profissional
0000000

Cargo/Função
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	6	03/12/2018

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	20/11/2018	MAYSA RUIZ DE LIMA
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	03/12/2018	MAYSA RUIZ DE LIMA

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
20/11/2018

Data do parecer
29/11/2018

Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde

- Outros

Solicitamos anexar o Plano de Ações e Metas, nos moldes do Anexo II da portaria 3.582 de 6 de novembro de 2018. Informamos que o documento deverá estar assinado pelo gestor municipal de saúde.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
03/12/2018

Data do parecer
03/12/2018

Observação/Justificativa

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 07
8

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I ¿ Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I ¿ Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 ¿ Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria N° 3.582 de 6 de novembro de 2018 , que define que ¿os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal ¿ IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família¿;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Ressaltamos que a publicação de portaria de habilitação está condicionada à classificação do município de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.

Pagamentos

Parcela única

Situação
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

SISMOB

SUS

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 08
8

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 12349.5210001/18-002

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ
12.349.521/0001-38

Programa
Atenção Básica

Componente
Academia da Saúde

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Intermediária

Valor da Proposta
R$ 125.000,00

Justificativa
A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE[redacted]ALIDADE INTERMEDIÁRIA TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E A PRODUÇÃO DO CUIDADO E DE MODOS DE VIDA SAUDÁVEIS DA POPULAÇÃO A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DO POLO COM INFRAESTRUTURA E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

Última atualização
03/12/2018 14:21

Valor Empenhado
R$ 0,00

Valor Pago
R$ 0,00

Situação da Proposta
Aguardando reanálise

Data do Cadastro
14/11/2018

Número da Portaria de Habilitação
-

Data da Portaria de Habilitação
-

Situação da obra
-

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
-

Localização

CNES
-

Nome do Estabelecimento
ACADEMIA DA SAÚDE

Município
Normandia

UF
Roraima

Bairro
Centro

Endereço
Rua Pedro Camilo, S/n

CEP
69355-000

Latitude e Longitude
-0.0071620941055129395 / 0.0027702740044333045

Justificativa da localização
O GOOGLE MAPS ESTA DESATUALIZADO, AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS SERÃO INSERIDAS NA ABA FOTOGRAFIA

Abrangência

Estabelecimentos
2320401 - CENTRO DE SAUDE IRACEMA GALVAO 2320541 - UNIDADE MISTA RUTH QUITERIA
7865422 - UNIDADE BASICA DE SAUDE EDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	1	0
Depósito	1	5.6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Área de vivência (construção coberta)	1	45

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	6	01/01/1500

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	20/11/2018	MAYSA RUIZ DE LIMA
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	03/12/2018	MAYSA RUIZ DE LIMA

Pareceres

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise
20/11/2018

Data do parecer
29/11/2018

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 10
8

Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde

- Outros

Solicitamos anexar o Plano de Ações e Metas, nos moldes do Anexo II da portaria 3.582 de 6 de novembro de 2018. Informamos que o documento deverá estar assinado pelo gestor municipal de saúde.

PREFEITURA DE NOR... FLS 11

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.582, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no inciso I § 2º do art. 198 da Constituição Federal que determina a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Seção I - Do Programa Academia da Saúde - Capitulo I - Da Promoção da Saúde - Título I - Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando o Título IX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária.

Art. 2º O programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde. Esses polos deverão ser dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Portaria tem por objetivo criar mecanismos que possibilitem aos Municípios ou ao Distrito Federal a construção de espaços físicos para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.

Art. 4º Para pleitear a habilitação ao Incentivo previsto nesta Portaria, o Município ou o Distrito Federal deverão acessar o Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde - SISPROFNS, disponível em: http://proposta.saude.gov.br/loginEntidade.jsf. Após a indicação será direcionado ao SISMOB 2.0 para preencher as informações referentes à solicitação.

§ 1º No SISMOB 2.0 o acesso para cadastro da proposta é feito a partir do acesso (login e senha) do técnico municipal. Será necessário confirmar o componente desejado - Academia da Saúde, fazendo constar as seguintes informações e documentos:

I - preenchimento do questionário online quanto a solicitação;

II - localização do Polo da Academia da Saúde a ser construído (endereço completo);

III - justificativa técnica que demonstre como será o monitoramento das atividades: a relevância da ação para a comunidade, necessidade, comunidades a serem beneficiados, número de habitantes a serem assistidos pelo Polo da Academia da Saúde e atividades a serem realizadas; e

IV - certidão do terreno ou documento de posse do terreno ou compromisso de disponibilidade da área;

Art. 5º O critério para habilitação, levará em conta o princípio da equidade, observando o percentual de cobertura da estratégia saúde da família. O número de Polos da Academia a serem contempladas será de acordo com o limite orçamentário disponível na data de publicação da Portaria.

Art. 6º Uma vez publicada a portaria de habilitação, a transferência dos incentivos será realizada pelo FNS diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações.

Art. 7º O prazo para cadastro e envio da proposta de Academia pelo município será de 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 8º O Ministério da Saúde, após análise e aprovação da proposta de habilitação ora mencionada, publicará portaria específica habilitando o Município ou o Distrito Federal ao recebimento do Incentivo pleiteado.

Art. 9º Os marcos gerenciais de acompanhamento, monitoramento e execução do Polo da Academia da Saúde, descritos no Anexo I, de acordo com as normativas vigentes, são realizados através dos seguintes Sistemas de Informação:

- Infraestrutura do Polo: habilitação, execução, monitoramento e funcionamento: Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);

- Solicitação de credenciamento e custeio do Polo da Academia: Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS); e

- Recebimento dos recursos de Incentivo que auxiliam no custeio das atividades realizadas no Polo da Academia: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), por meio do e-SUS AB.

Art. 10º O monitoramento e acompanhamento das atividades existentes nos Polos de Academia da Saúde será feito através da alimentação do SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), por meio do e-SUS AB. A partir das informações registradas na base de dados nacional será possível verificar o perfil dos usuários que participam das atividades de promoção a saúde, bem como saber quais são os tipos de atividades que contam com maior adesão, a fim de subsidiar a tomada de decisão na gestão e no planejamento contextualizados do Programa Academia da Saúde, possibilitando a elaboração de estratégias para qualificá-lo, disseminá-lo e fortalecê-lo no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. No cadastramento da proposta no SISMOB, deverá ser inserido um Plano de Ação, nos moldes do Anexo II, de forma a qualificar os processos de trabalho, redefinir ações ou confirmar estratégias colocadas em prática.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Orientações e Normativas Correlatas

Tópico	Normativa Correlata	Artigo
CADASTRO E HABILITAÇÃO/ PLANEJAMENTO	Portaria Consolidação 6º de 27 de setembro de 2017, TÍTULO IX DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA	Art. 1107. A proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obra deverá estar embasada em um planejamento integrado, nos seguintes termos: I - as obras financiadas fundo a fundo deverão inserir-se em plano de saúde e programação anual de
	EXECUÇÃO DE OBRAS que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos	saúde, assim como discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade
	financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a estados, Distrito Federal e municípios destinados à execução de obras de construção,	compartilhada sobre o custeio, caso se aplique; II - como condição para o cadastro da proposta de projeto no SISMOB, o proponente deverá responder a questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa, aos requisitos deste Título, assim como outros
	ampliação e reforma.	questionamentos que permitam avaliar capacidade técnica de execução, gestão e manutenção;
REFERENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DO POLO - NTERMEDIÁRIO	PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Subseção I, Das Disposições Gerais	Art. 18. § 1º Os polos do Programa Academia da Saúde serão construídos pelo município ou Distrito Federal interessado, em conformidade com as estruturas físicas mínimas definidas no Anexo I . § 2º É facultada aos municípios e Distrito Federal a inclusão de equipamentos na área descoberta,
		dispostos no Anexo II , não podendo os mesmos serem substituídos por outros tipos. (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 2º, § 2º) § 6º O polo do Programa Academia da Saúde deverá ser identificado utilizando padrões visuais do Programa Academia da Saúde, apresentados no Manual de Identidade Visual (MIV) do Programa
		Academia da Saúde, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 2º, § 6º)
DOS PRAZOS	Portaria Consolidação 6º de 27 de setembro de 2017, TÍTULO IX DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA	Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas: I - Etapa de Ação preparatória - fase iniciada com a habilitação da proposta em portaria específica e finalizada com o parecer favorável para
	EXECUÇÃO DE OBRAS que dispõe sobre as transferências. fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da	transferência dos recursos da União, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias; II - Etapa de Início de execução da obra - fase iniciada com a transferência dos recursos financeiros da União e finalizada
	Saúde a estados, Distrito Federal e municípios destinados à execução de obras de construção,	com a informação de execução de 30% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias; III - Etapa de Execução e Conclusão da
	ampliação e reforma.	obra - fase iniciada com a informação de execução de 30% da obra e finalizada com a informação de execução de 100% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias; e IV - Etapa de Entrada em
		Funcionamento - aplicável para os objetos ampliação e construção, fase iniciada com a informação sobre execução de 100% da obra e finalizada com a informação sobre a data de início do funcionamento e número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES),
		devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.
SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS	Portaria Consolidação 6º de 27 de setembro de 2017, TÍTULO IX DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA	Art. 1110. § 2º A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após a verificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada
	EXECUÇÃO DE OBRAS que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da	pelo gestor local e, nos casos de objetos ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno;
	Saúde a estados, Distrito Federal e municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.	
MONITORAMENTO	PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Subseção I, Das Disposições Gerais	Art. 20 As ações desenvolvidas em cada polo do Programa Academia da Saúde deverão somar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com garantia de funcionamento do polo em, pelo menos, 2 (dois) turnos diários, em horários definidos a partir da necessidade da população e do
		território. (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 3º) Art. 21 O gestor de saúde poderá ampliar, a qualquer momento, o número de profissionais vinculados ao Programa Academia da Saúde, respeitando a lista do Anexo III . (Origem: PRT MS/GM 1707/2016, Art. 4º) Art. 22 O gestor de saúde deverá estimular que as equipes da Atenção Básica, especialmente as

Consulta Fundo Nacional de Saúde (inicio.asp)

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 12

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF
RR

Município
NORMANDIA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA

CNPJ
12.349.521/0001-38

Dados da Proposta

Nº Proposta
12349.521000/1180-02

Tipo de Proposta
ACADEMIA

Ano Proposta
2018

Valor da Proposta
R$ 125.000,00

Nº Portaria
4059

Data Portaria
19/12/2018

Valor total de Empenho
R$ 125.000,00

Valor a Pagar
R$ 125.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

Data da última Atualização da Proposta
19/12/2018

Dados do Pagamento

Nenhum pagamento realizado para essa proposta

PREFEITURA DE NORMANDIA
RS 13
7

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84317205000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001

PI	SUSSUAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11247326000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	SUSSUAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11247326000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11795022000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	VARZEA BRANCA	MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23085963000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	13885135000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	VILA NOVA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19206569000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	WALL FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11948712000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	08779245000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CHOPINZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240678000118016	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	GOIOXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09815125000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	GOIOXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09815125000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	IBEMA	IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09260523000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	09282588000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09136850000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	MARIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09128114000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	MARQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09289986000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	QUINTA DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	10380316000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	09158413000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	08873090000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	09502448000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	09275990000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TOME	09196559000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	SULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09004299000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	TUNEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE	09053493000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO	09354277000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	VIRMOND	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE VIRMOND	09297420000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	12292556000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	12014954000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000118019	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000118024	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	04249257000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SAO JOSE DE UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA	12598712000118006	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118011	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	12995547000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	19181382000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	19047937000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	15713230000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	15713230000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	AMAJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAJARI	12322548000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	CAROEBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAROEBE	15668251000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	11849562000118018	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA	11513131000118023	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RS	AJURICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AJURICABA	11672686000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	11948838000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RS	ARARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARICA	11635124000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11636789000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001

PREFEITURA DE NORMANDIA RS 15 8

ANEXO 1

Fotografias

Terreno



Data da última atualização: 03/12/2018

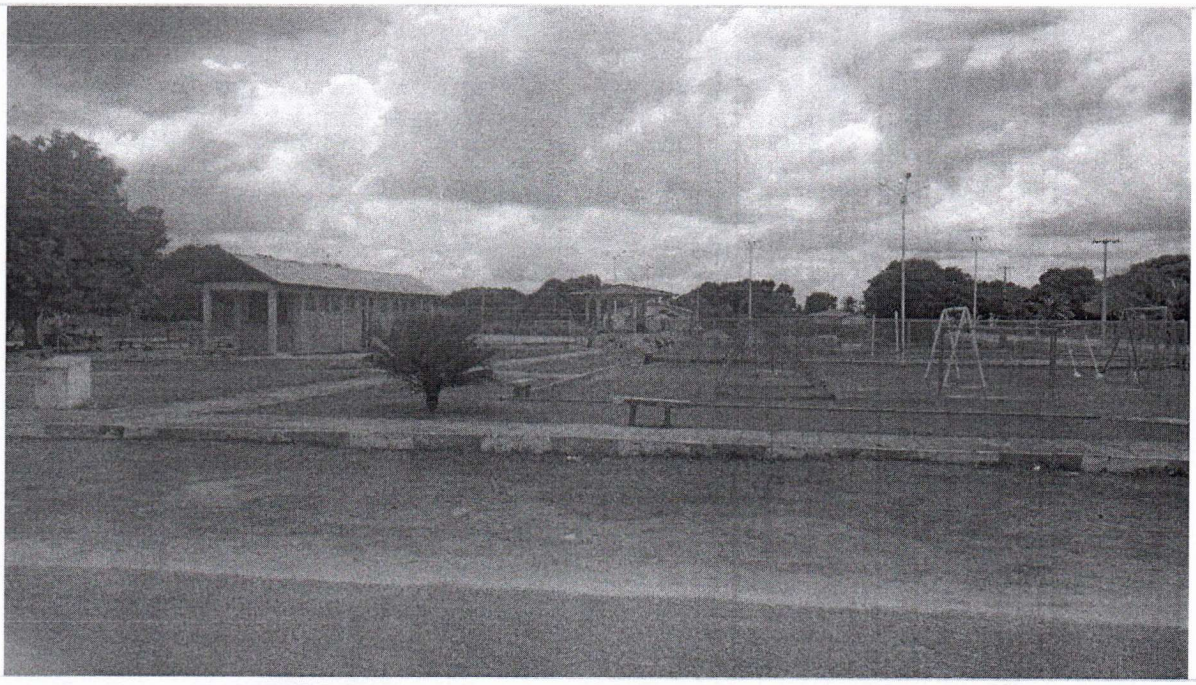


Data da última atualização: 03/12/2018

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 16
8



Data da última atualização: 03/12/2018



Data da última atualização: 03/12/2018

PREFEITURA DE NORMANDIA
RS 17
4



Data da última atualização: 03/12/2018



Data da última atualização: 03/12/2018

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 18

ANEXO 2

Documentos